



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019

Ano V - Edição nº 00720 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FB32BA85E3884B6755F48A89E1981DF1

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
- AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 05.2019
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.2019
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03.2019
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.2019
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2019
DECISÃO PP SRP 001/2019
- AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRONICO 001/2019
- Decisão e Esclarecimentos - Concorrência 02/2019
- DECRETOS Nº 19.611/19 A 19.614/19
PORTARIA Nº 57/19
CONVENIO CREDITO CONSIGNADO COM O SANTANDER
- Edital - Tomada de Preços 005/2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado da Concorrência nº 01/2019

O Município de Jequié, Estado da Bahia faz saber que nenhum interessado compareceu para participar da Concorrência nº 01/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA POSSÍVEL E EVENTUAL EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) ABRIGOS DE ÔNIBUS, EM PONTOS DE PARADAS DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, DA CIDADE DE JEQUIÉ, conforme especificações do edital e seus anexos, configurando assim a hipótese de licitação deserta.

O Município, entretanto, promoverá nova licitação com mesmo objeto, na tentativa de realizar a referida contratação.

A nova sessão pública ocorrerá na seguinte data, hora e local: **dia 19 de março de 2019 às 09h30minh (horário local), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié.**

Jequié, 14 de fevereiro de 2019.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da COPEL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA, SITUADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1039746-34/2017 – MINISTÉRIO DO TURISMO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO AO EDITAL, COM VALORES REFERÊNCIAL DO SINAPI, VERBA FINANCEIRA ADIVINDA DO RECURSO DA FONTE 24, CONTRAPARTIDA FONTE 00.** Data, hora e local da sessão pública: dia 08 de março de 2019 às 09:30h (horário local), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. **O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>.**

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 12 de fevereiro de 2019. DIEGO AMARAL DE MACEDO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Processo: 13/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: CREUZA MARIA ALMEIDA, com endereço na Av. Lomanto Junior, 3251, Cidade Nova, CEP 45.214-999, Jequié/BA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado Avenida Presidente Vargas, Casa 255B, Jequiezinho, da proprietária Creuza Maria Almeida, para atender a família carente do Sr. Alirio Miranda Pimentel, conforme relatório social.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Faz-se necessário a locação de imóvel para atender a família carente do Sr. Alirio Miranda Pimentel, encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Vigência: 01 de fevereiro de 2019 a 30 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Sra. CREUZA MARIA ALMEIDA, objetivando locação de imóvel situado Avenida Presidente Vargas, Casa 255 B, Jequiezinho, para atender a família carente do Sr. Alírio Miranda Pimentel, conforme relatório social, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 05/2019. Jequié, 01 de fevereiro de 2019. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2D2884BF3661C30692A4EB1DCA7E93A7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Processo: 11/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: CREUZA MARIA ALMEIDA, com endereço na Av. Lomanto Junior, 3251, Cidade Nova, CEP 45.214-999, Jequié/BA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado Avenida Presidente Vargas, Casa 255 C, Jequiezinho, da proprietária Creuza Maria Almeida, para atender a família carente do Sr. Josenaldo Silva Santos, conforme relatório social.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Faz-se necessário a locação de imóvel para atender a família carente do Sr. Josenaldo Silva Santos, encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 01 de fevereiro de 2019 a 30 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Sra. CREUZA MARIA ALMEIDA, objetivando locação de imóvel situado Avenida Presidente Vargas, Casa 255C, Jequiezinho, para atender a família carente do Sr. Josenaldo Silva Santos, conforme relatório social, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 03/2019. Jequié, 01 de fevereiro de 2019. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2D2884BF3661C30692A4EB1DCA7E93A7

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2018.

O Pregoeiro do Município de Jequié – BA torna público que, em referência a licitação **Pregão Presencial SRP nº 06/2019**, Objeto: Contratação de empresa especializada por sistema de registro de preços para uma possível e eventual aquisição de Materiais para revitalização da iluminação do município. **ADJUDICOU** o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras do certame.

Empresas:

M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.089.351/0001-37. Para o lote 01, no valor de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

P E COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 29.630.411/0001-97. . Para o lote 02, no valor de R\$ 141.464,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

RB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 25.447.036/0001-49, para o lote 03, no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58. Para o lote 04, no valor final de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

Jequié, 12 de fevereiro de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro
Decreto nº 19.352/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2018

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Presencial SRP 06/2019**. Objeto: Contratação de empresa especializada por sistema de registro de preços para uma possível e eventual aquisição de materiais para revitalização da iluminação do município, em favor das empresas:

M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.089.351/0001-37. Para o lote 01, no valor de **R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)**.

P E COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 29.630.411/0001-97. . Para o lote 02, no valor de **R\$ 141.464,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.

RB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 25.447.036/0001-49, para o lote 03, no valor de **R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58. Para o lote 04, no valor final de **R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)**.

Jequié, 14 de fevereiro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

Pregão Presencial SRP - 001/2019
Processo Administrativo nº. 321/2018
Recurso Administrativo

DECISÃO

Após análise do processo licitatório **Pregão Presencial SRP n.º 001/2019**, bem como do Recurso Administrativo interposto pela licitante **FRIJEL DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA**, decido **JULGAR PELO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela referida licitante, anulando todos os atos praticados no **Pregão Presencial SRP n.º 001/2019**, haja vista a ocorrência de decisão com fundamentação equivocada que resultou no afastamento da Recorrente, conforme exposição contida no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Município, que passa a integrar a presente decisão, como se aqui integralmente transcrito.

Publique-se.

Jequié, 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

A Prefeitura de Jequié torna pública a suspensão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem motorista e com motorista, sem abastecimento de combustível, com seguro, de forma continuada, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

Damos publicidade que em virtude de modificação na nomenclatura dos itens das planilhas orçamentárias, fica SUSPENSO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, a fim de adequação.

Nova data da sessão pública será oportunamente divulgada no Diário Oficial do Município. Jequié/BA, 15 de fevereiro de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: Concorrência n.º 002/2019

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e operacionais especializados para execução do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST, nos empreendimentos conjuntos residenciais Campo Belo e Colina (LOTE I); conjuntos residenciais Cachoeirinha I, II, III e IV (LOTE II); conjunto residencial parque do sol (LOTE III); conjuntos residenciais mandacarú i e ii (LOTE IV); conjuntos residenciais Vida Nova I e II e Loteamento Jardim Eldorado (LOTE V) e conjuntos residenciais vida Jequié e Beira Rio (LOTE VI), do programa minha casa minha vida, no município de Jequié/BA, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

IMPUGNANTE: GRADUX BRASIL EIRELI EPP e outros.

1 – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.

A empresa Impugnante busca esclarecimentos de diversos itens contidos no Edital, notadamente ao item 11.1.4., alíneas “a”, “f”, “g.2”; item 13.1.7, entre outras dúvidas.

Ademais, assevera a necessidade de retificação do Edital no que tange ao 11.1.4, alínea “a”, considerando restritiva a exigência da empresa licitante possuir cadastro no CRESS.

2 – ANÁLISE:**2.1. Impugnação ao item 11.1.4.**

Inicialmente, urge trazer à baila o quanto disposto no art. 3º da Lei Federal 8.866/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da **igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Torna-se necessário salientar que a Administração Pública não pode se ater a formalismos exacerbados, ao passo em que, a busca pela proposta mais vantajosa decorre da pluralidade de licitantes e, portanto, da real competição entre os interessados, sendo vedada exigências que possam de qualquer forma restringir a participação de empresas capazes de prestar os serviços almejados.

Isto decorre do entendimento de que as normas que regulam as licitações devem ser interpretadas de maneira que propiciem a ampliação da disputa, sem que, contudo, comprometam a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (Acórdãos 1.162/2006, 536/2007 e 1.046/2008 do Plenário do TCU), o que possibilitará a aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão 1.734/2009-Plenário do TCU).

Demais disso, no julgamento da licitação deve-se obediência não apenas às regras formais editalícias, mas sobretudo aos princípios motores que regem esse tipo de procedimento

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

administrativo, entre os quais despontam a busca da proposta mais vantajosa, a moralidade, a probidade, a proporcionalidade, a razoabilidade e o formalismo moderado.

Neste contexto, vislumbra-se que exigir apenas que empresas com inscrição no CRESS participe do presente certame se mostra equivocado, ainda que o objeto licitado esteja vinculado à serviços fiscalizados e regulados pelo CRESS.

Com efeito, o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 1884/2015) consiste na possibilidade de exigir-se registro ou inscrição na entidade profissional competente, limitada ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.

Ao analisar detidamente os serviços licitados, observa-se que tanto empresas inscritas no CRESS quanto empresas inscritas no CRA estariam aptas a prestar os serviços licitados, de modo que se faz necessário a inclusão da possibilidade de empresas inscritas no CRA participarem do certame, ampliando a competitividade do certame.

Desta feita, determina-se a retificação do Edital, com a sua devida republicação e atenção ao prazo entre a data da publicação e a nova sessão a ser designada, na forma do art. 21, I, “b”, da Lei 8.666/93.

2.2. Dos esclarecimentos.

Considerando a necessidade de esclarecimento objetivo quanto à cada questionamento da empresa Impugnante, colaciona-se abaixo as impugnações realizadas e as suas respectivas respostas:

1 – Questionamento quanto a necessidade da empresa licitante possuir cadastro no CRESS, assim como a possibilidade de participação de empresas que possuem inscrição em outros conselhos mas possuem experiência comprovada na execução dos serviços licitados.

Resposta: Será realizada retificação do edital incluindo a possibilidade de empresas inscritas no CRA participarem do certame, sendo necessário que as licitantes apresentem as devidas comprovações de inscrição e registro no conselho de classe competente (CRESS ou CRA).

2 - Na habilitação, os documentos a serem apresentados conforme item 11.1.4 (página 21 do DOM do dia 17/01/2019) são apenas do COORDENADOR SOCIAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO ou de todos os integrantes da equipe técnica?

Resposta: Conforme alínea g.2., obrigatoriamente, a Licitante deve declarar quais os profissionais que serão integrantes da equipe técnica na habilitação e na proposta técnica, entretanto somente será exigido a comprovação do vínculo quando a assinatura do contrato.

3 - De acordo com o item supramencionado, alínea f, é para apresentar apenas UM COORDENADOR PARA TODO O PROJETO ou UM COORDENADOR PARA CADA LOTE?

Resposta: A Alínea “f” do item 11.1.4. é clara ao informar a necessidade da composição da equipe técnica ser lançada para cada lote em disputa. Quanto à possibilidade de utilização do mesmo Coordenador RT para vários lotes, a área técnica informa não ser possível, pois cada lote

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

possui planilha orçamentária individual, com o custo de Coordenador- RT, além de cada lote possuir mais de 01 empreendimento a ser executado o trabalho social, portanto, um RT para mais de um lote impactará negativamente na execução.

4 - Conforme o item 11.1.4, alínea g.2 (página 23 do DOM do dia 17/01/2019), os documentos dos profissionais de APOIO TÉCNICO, bem como os dos ESTAGIÁRIOS DE SERVIÇO SOCIAL, deverão ser enviados no ato da habilitação, ou quando a licitante for declarada vencedora do certame?

Resposta: Conforme alínea g.2., obrigatoriamente, a Licitante deve declarar - **apresentando documento de identificação e título (diploma, atestado, comprovante)** - quais os profissionais que serão integrantes da equipe técnica na habilitação e na proposta técnica, entretanto somente serão exigidos a comprovação do vínculo quando a assinatura do contrato. No que tange aos mobilizadores, na medida em que estes devem ser recrutados na área objeto de cada lote, somente será exigido do licitante vencedor, no prazo de 10 dias a contar da assinatura do contrato.

5 - Um só profissional, independente de função, pode ser relacionado para mais de um lote? ,

Resposta: Quanto à possibilidade de utilização do mesmo profissional para vários lotes, a área técnica informa não ser possível, pois cada lote possui planilha orçamentária individual, com o custo de Coordenador- R/T, além de cada lote possuir mais de 01 empreendimento a ser executado o trabalho social, portanto, um RT para mais de um lote impactará negativamente na execução do Trabalho Social.

6 - Na página 25 do DOM do dia 17/01/2019, o item 13.1.7, referente à **Proposta Técnica**, pede 5 pontos no máximo para a qualificação dos demais profissionais da área de atuação social (nesse caso, os técnicos sociais - 1 ponto para cada profissional), mas os lotes totalizam 6 técnicos (Os lotes I, IV, V e VI pedem 1 técnico cada - 4 no total, o lote II pede 2 técnicos e o lote III não pede técnicos sociais). Nessas condições, como a licitante deverá proceder?

Resposta: A proposta técnica apresentada por cada licitante deverá ser realizada individualizada por lote, ou seja, para análise de cada lote a empresa poderá apresentar até 5 técnicos, obtendo a pontuação máxima. A análise da proposta técnica não será realizada considerando os profissionais de todos os lotes. Assim, a pontuação obtida na fase técnica será aferida conforme a qualificação acadêmico-profissional dos profissionais indicados para o lote específico.

7 - Ainda, referente à PROPOSTA TÉCNICA, quais profissionais deverão apresentar os documentos para efeito de pontuação?

Resposta: Os profissionais estão descritos no item 13.1.7 do Edital, sendo eles Coordenador RT e demais profissionais da área de atuação social (Técnico).

3 - DECISÃO

Isto posto, conheço da Impugnação apresentada pela empresa **GRADUX BRASIL EIRELI EPP**, para, no mérito, conceder **PROVIMENTO**, a fim de incluir no item 11.1.4., alínea "a" do Edital a possibilidade de empresas inscritas no CRA participarem do certame, assim como apresenta nas razões respostas as dúvidas suscitadas, nos termos da legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ante a modificação de itens do edital passíveis de impactar nas propostas das licitantes, designamos nova data da sessão pública de licitação, para que ocorra **no dia 04 de abril de 2019, às 09h00min**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

Jequié – BA, 14 de fevereiro de 2019.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

EDITAL
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA, SITUADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1039746-34/2017 – MINISTÉRIO DO TURISMO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO COM VALORES REFERENCIAL DO SINAPI, VERBA FINANCEIRA ADIVINDA DO RECURSO DA FONTE 24, CONTRAPARTIDA FONTE 00.

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA, SITUADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1039746-34/2017 – MINISTÉRIO DO TURISMO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO COM VALORES REFERENCIAL DO SINAPI, VERBA FINANCEIRA ADIVINDA DO RECURSO DA FONTE 24, CONTRAPARTIDA FONTE 00.**

1.2 – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de **R\$ 263.299,41 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).**

II – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.2 – Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.3 – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 8:00 às 12:00 horas, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de JEQUIÉ/ BA.

3.2.1.2 – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.2.1.3 – A visita técnica poderá ser feita pelo administrador da empresa, prepostos com poderes específicos ou por engenheiro com vínculo devidamente comprovado com a licitante.

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito e em via física até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2 art. 41 da lei 8.666/93.

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito e em via física, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.8 – Informações acerca de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações da obra deverão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jequié/BA.

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo VIII).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo V).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais.

5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o (a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5.11 – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.12 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 005/2019.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2. Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou cópia. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de inscrição no CNPJ;
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.
- c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Prova de registro e regularidade do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que tem maior relevância técnica e valor significativo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	M²	1.500

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Liquidez Corrente	LC	$\frac{AC}{PC}$
Grau de Endividamento	GE	$\frac{ET}{PL}$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 1, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

6.3.1.5. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3.1.7. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.3.1.8 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “2” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS em 02 (duas) vias

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- c) Composição de BDI.
- d) Composição de encargos Sociais.

6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

6.4.5. A Composição analítica dos custos da Planilha Orçamentária somente será exigida do licitante vencedor, que deverá apresentá-la, independente de nova notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a Homologação do Resultado, sendo requisito indispensável para assinatura do contrato, do qual fará parte integrante independente de transcrição.

6.4.5.1. O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na perda do direito à assinatura do contrato por parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

7.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

7.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

7.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

7.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

7.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

7.4.5. Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

7.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

7.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

7.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

7.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

7.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VIII – JULGAMENTO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a **R\$ 263.299,41 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)**.

a- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexecutáveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.9 – GARANTIAS

10.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

10.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

10.9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

10.9.4. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.9.4.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

10.9.5. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

10.9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

10.9.6.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.

11.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, observadas as medições.

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

11.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

11.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

11.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

11.8. A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.9. A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

11.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

11.12. As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

12.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. A fiscalização e acompanhamento do futuro contrato ficará a cargo do Setor de Contratos da prefeitura, da secretaria solicitante do serviço e da Secretaria de Infraestrutura do Município de Jequié/BA.

12.8. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8000.

XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 12 de fevereiro de 2019.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
INFORMAÇÕES BÁSICAS
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019.
TIPO - MENOR VALOR GLOBAL

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08 de março de 2019 as 09:30 horas.

1- OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA, SITUADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1039746-34/2017 – MINISTÉRIO DO TURISMO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO COM VALORES REFERENCIAL DO SINAPI, VERBA FINANCEIRA ADIVINDA DO RECURSO DA FONTE 24, CONTRAPARTIDA FONTE 00..

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço unitário.

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 meses.

2.1 – Conforme o Cronograma-Físico Financeiro, constante do ANEXO III.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 – VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 263.299,41 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1148 - REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE JEQUIE	24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)	243.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1148 - REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE JEQUIE	00 - RECURSOS ORDINARIOS	19.549,41

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ									
ORÇAMENTO									
a: Reforma Mercado Municipal					CR 846944/2017				
al: Praça da Bandeira, Centro, Jequié - BA									
la de preço: SINAPI/ ORSE 2018 - Set/2018 e SEINFRA - 024.1 com desoneração									
DI: 26,37%									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	5,50	273,82	346,03	1.903,17	
1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO AF. 04/2016	m2	10,00	515,92	651,97	6.519,70	
1.3	97649	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA. CDM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	m2	2912,69	2,96	3,74	10.893,47	
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	m2	170,79	15,41	19,47	3.325,28	
1.5	1	CPU	RETIRADA DE BANCADA DE GRANITO COM CUBA SEM REAPROVEITAMENTO	und	2,00	13,49	17,05	34,10	
1.6	C1061	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	und	9,00	10,86	13,72	123,48	
1.7	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	m2	3,36	6,23	7,87	26,44	
1.8	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	und	4,00	6,05	7,65	30,60	
1.9	72895	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, CDM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	m3	155,55	21,28	26,89	4.182,64	
1.10	97914	SINAPI	TRANSPORTE CDM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 01/2018	m3xkm	1555,46	1,59	2,01	3.126,48	
						Subtotal		30.165,36	
COBERTURA									
2.1	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF. 06/2016	m2	2912,69	35,61	45,00	131.071,19	
2.2	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	m	175,61	53,27	67,32	11.822,07	
2.3	95464	SINAPI	LIXAMENTO E PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m2	26,08	19,02	24,04	627,01	
2.4	C3675	SEINFRA	VENEZIANA INDUSTRIAL DE PVC RÍGIDO, TRANSLÚCIDO E MONTANTES EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	m2	77,87	269,26	340,26	26.495,37	
						Subtotal		170.015,64	
SANITÁRIOS									
REVESTIMENTO									
3.1.1	93391	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 30X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	m2	34,32	26,43	35,93	1.233,12	
3.1.2	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS CDM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 05/2014	m2	125,38	40,10	50,67	6.353,00	
3.1.3	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAD DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO)	m2	18,50	15,68	19,81	366,49	
PEÇAS E ACESSÓRIOS									
3.2.1	C0355	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO C/ 2 CUBAS LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (1.60x0.60m)	und	2,00	588,25	743,37	1.489,74	
3.2.2	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	4,00	42,41	53,59	214,36	
3.2.3	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	4,00	8,13	10,27	41,08	
3.2.4	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1 1/2" X 1 1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	und	2,00	22,21	28,07	56,14	
3.2.5	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM QUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARA FUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m2	2,88	505,33	638,59	1.839,14	
3.2.6	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	und	5,00	361,72	457,11	2.285,55	
3.2.7	74234/001	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	462,09	583,94	1.167,88	
3.2.8	C4635	SEINFRA	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	und	2,00	729,08	921,34	1.842,68	
3.2.9	C1991	SEINFRA	PORTA SASAZAKI-VENEZIANA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	m2	3,36	258,42	326,57	1.097,26	
3.2.10	93045	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	4,00	38,97	49,25	197,00	
3.2.11	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2017	und	2,00	27,92	35,28	70,56	
						Subtotal		18.251,02	
PINTURA									
4.1	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAD DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO)	m2	126,18	15,68	19,81	2.499,58	
4.2	2	CPU	LIXAMENTO EM PAREDE PARA PINTURA	m2	2001,88	2,62	3,31	6.626,22	

Carlos Augusto
Secretário de Serviços Públicos

Planilha orçamentária Mercado Municipal - REV01

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
328CDFCF0BE476834396CEF2DC054E18

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
4.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m2	2001,88	1,88	2,38	4.764,47
4.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m2	2001,88	9,94	12,56	25.143,61
5			SERVIÇOS FINAIS					39.033,88
5.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	1774,00	2,11	2,67	4.736,58
5.2	11986	ORSE	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO COM ACRÍLICO 0,80X2,60CM. COM LOGOMARCA E MOLDURA	und	1,00	868,03	1.096,93	1.096,93
								5.833,51
Valor TOTAL com BDI								263.299,41

Daniel Soares Muniz
UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL - UGA
COORDENADOR GERAL
ENG. CIVIL - CREA/MG: 4752
DECRETO: 19.049/2018

Responsável Técnico
Nome: Daniel Soares Muniz
CREA-MG: 94752/D

Carlos Roberto
Secretário de Administração
Data: 15/02/2019

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMPOSIÇÃO	
Obra: Reforma Mercado Municipal	
CR 846944/2017	
Local: Praça da Bandeira, Centro, Jequié - BA	
Data de preço: SINAPI/ ORSE 2018 - Set/2018 e SEINFRA - 024.1 com desoneração	
BDI: 26,37%	

CPU	1	RETIRADA DE BANCADA DE GRANITO COM CUBA SEM REAPROVEITAMENTO	UND			R\$	13,49
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,28	R\$	19,96	R\$ 5,68
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,56	R\$	13,99	R\$ 7,81

CPU	2	LIXAMENTO EM PAREDE PARA PINTURA	M2			R\$	2,62
INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UND	0,06	R\$	0,49	R\$ 0,03
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,19	R\$	13,99	R\$ 2,59

Daniel Soares Muniz
UNIDADE EXECUTORA LOCAL DEL-UGP
COORDENADOR GERAL
ENG. CIVIL - CREA/MG 94752
DECRETO: 19.049/2018

Responsável Técnico
Nome: Daniel Soares Muniz
CREA-MG: 94752/D

Carlos Renato Coutinho Andrade
Secretário Mun. de Serviços Públicos
Decreto nº 17.740

Luiz Sérgio Szwarc Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

a: Reforma Mercado Municipal

al: Praça da Bandeira, Centro, Jequié - BA

a de preço: SINAPI/ ORSE 2018 - Set/2018 e SEINFRA - 024.1 com desoneração

II: 26,37%

CR 846944/2017

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	DIMENSÕES			TOTAL	UN.	NOTAS
					COMP	LARG.	ALTU			
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	1,00	2,75	2,00		5,50	m2	
1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF. 04/2016	1,00	4,00	2,50		10,00	m2	
1.3	97649	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017					2912,69	m2	
			Arco	1,00	52,74	27,46		1446,24	m2	
			Lanterim	1,00	44,20	4,14		162,99	m2	
			Fachada A	1,00	25,62	2,56		65,59	m2	
			Fachada B	1,00	59,92	9,18		550,07	m2	
			Fachada C	1,00	25,62	2,60		66,61	m2	
			Fachada D	1,00	59,92	10,00		599,20	m2	
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017					170,79	m2	
			Sanitário Feminino (piso)	1,00	4,15	4,00		16,61	m2	
			Sanitário Feminino (parede)	71,54				71,54	m2	
			Sanitário Masculino (piso)	1,00	4,43	4,00		17,71	m2	
			Sanitário Masculino (parede)	64,93				64,93	m2	
1.5	1	CPU	RETIADA DE BANCADA DE GRANITO COM CUBA SEM REAPROVEITAMENTO					2,00	und	
			Sanitário Feminino	1,00				1,00	und	
			Sanitário Masculino	1,00				1,00	und	
1.6	C1061	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA					9,00	und	
			Sanitário Feminino	4,00				4,00	und	
			Sanitário Masculino	5,00				5,00	und	
1.7	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017					3,36	m2	
			Sanitário Feminino	1,00	2,10	0,80		1,68	m2	
			Sanitário Masculino	1,00	2,10	0,80		1,66	m2	
1.8	97696	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017					4,00	und	
			Sanitário Feminino	2,00				2,00	und	
			Sanitário Masculino	2,00				2,00	und	
1.9	72895	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	155,55				155,55	m3	
1.10	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 01/2018	1555,46				1555,46	m3xkm	
2			COBERTURA							
2.1	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 14 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF. 06/2016					2912,89	m2	
			Arco	1,00	52,74	27,46		1448,24	m2	
			Lanterim	1,00	44,2	4,14		182,99	m2	
			Fachada A	1,00	25,62	2,56		65,59	m2	
			Fachada B	1,00	59,92	9,18		550,07	m2	
			Fachada C	1,00	25,62	2,60		66,61	m2	
			Fachada D	1,00	59,92	10,00		599,20	m2	
2.2	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	175,61				175,61	m	
2.3	95464	SINAPI	LIXAMENTO E PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	12,00	31,05	0,20	0,35	26,08	m2	
2.4	C3675	SEINFRA	VENEZIANA INDUSTRIAL DE PVC RÍGIDO, TRANSLÚCIDO E MONTANTES EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	2,00	43,26		0,90	77,87	m2	
3			SANITÁRIOS							
3.1			REVESTIMENTO							
3.1.1	93391	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2					34,32	m2	
			Sanitário Feminino	1,00	4,15	4,00		16,61	m2	
			Sanitário Masculino	1,00	4,43	4,00		17,71	m2	
3.1.2	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 06/2014					125,38	m2	
			Sanitário Feminino (Paredes internas h=3,0)	49,80				49,80	m2	
			Sanitário Feminino (Divisórias h=2,0)	12,78				12,78	m2	
			Sanitário Masculino (Paredes internas h=3,0)	53,16				53,16	m2	
			Sanitário Masculino (Divisórias h=2,0)	9,66				9,66	m2	
3.1.3	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO)					18,50	m2	PORTAS METÁLICAS DIVISÓRIAS BANHEIRO (QUANT. X 2 LADOS)
			Sanitário Feminino	6,00	1,85	0,60		6,66	m2	
			Sanitário Feminino PNE	2,00	1,85	1,00		3,70	m2	
			Sanitário Masculino	4,00	1,85	0,60		4,44	m2	
			Sanitário Masculino PNE	2,00	1,85	1,00		3,70	m2	
3.2			PEÇAS E ACESSÓRIOS							
3.2.1	C0355	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO C/2 CUBAS LOUÇAS, 3/4 ACESSÓRIOS (1.80X0.60m)	2,00				2,00	und	
			Sanitário Feminino	1,00				1,00	und	
			Sanitário Masculino	1,00				1,00	und	
3.2.2	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					4,00	und	

Planilha orçamentária Mercado Municipal - REV01

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
328CDFCF0BE476834396CEF2DC054E18

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	DIMENSÕES			TOTAL	UN.	NOTAS
3.2.3	86883	SINAPI	Sanitário Feminino	2,00				2,00	und	
			Sanitário Masculino	2,00				2,00	und	
			SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					4,00	und	
3.2.4	86877	SINAPI	Sanitário Feminino	2,00				2,00	und	
			Sanitário Masculino	2,00				2,00	und	
			VÁLVULA EM METAL CROMADO 1 1/2" X 1 1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF. 12/2013					2,00	und	
3.2.5	91338	SINAPI	Sanitário Feminino	1,00				1,00	und	
			Sanitário Masculino	1,00				1,00	und	
			PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					2,88	m2	ARMÁRIO DEBAIXO DA BANCADA
3.2.6	86031	SINAPI	Sanitário Feminino	2,00	0,80	0,90		1,44	m2	
			Sanitário Masculino	2,00	0,80	0,90		1,44	m2	
			VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF. 12/2013					5,00	und	
3.2.7	74234/001	SINAPI	Sanitário Feminino	3,00				3,00	und	
			Sanitário Masculino	2,00				2,00	und	
			MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					2,00	und	
3.2.8	C4636	SEINFRA	Sanitário Masculino	2,00				2,00	und	
			BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)					2,00	und	
3.2.9	C1991	SEINFRA	Sanitário Feminino	1,00				1,00	und	
			Sanitário Masculino	1,00				1,00	und	
			PORTA SASAZAKI-VENEZIANA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS					3,38	m2	PORTA DE ENTRADA
3.2.10	93045	SINAPI	Sanitário Feminino	1,00	2,1	0,8		1,68	m2	
			Sanitário Masculino	1,00	2,1	0,8		1,68	m2	
			LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					4,00	und	
3.2.11	97599	SINAPI	Sanitário Feminino	2,00				2,00	und	
			Sanitário Masculino	2,00				2,00	und	
			LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF. 11/2017					2,00	und	
			Sanitário Feminino	1,00				1,00	und	
			Sanitário Masculino	1,00				1,00	und	
4. PINTURA										
4.1	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO)	12,00	3,88	2,71		126,18	m2	RECUPERAÇÃO DOS PORTÕES EM GRADE (8 PORTÕES X 2 LADOS)
4.2	2	GPU	LIXAMENTO EM PAREDE PARA PINTURA					2001,88	m2	
			Fachada A	342,99				342,99	m2	
			Fachada B	372,29				372,29	m2	
			Fachada C	342,99				342,99	m2	
			Fachada D	292,38				292,38	m2	
			Paredes Internas	651,23				651,23	m2	
4.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO - AF. 06/2014					2001,88	m2	
			Fachada A	342,99				342,99	m2	
			Fachada B	372,29				372,29	m2	
			Fachada C	342,99				342,99	m2	
			Fachada D	292,38				292,38	m2	
			Paredes Internas	651,23				651,23	m2	
4.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF. 06/2014					2001,88	m2	
			Fachada A	342,99				342,99	m2	
			Fachada B	372,29				372,29	m2	
			Fachada C	342,99				342,99	m2	
			Fachada D	292,38				292,38	m2	
			Paredes Internas	651,23				651,23	m2	
5. SERVIÇOS FINAIS										
5.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1774,00				1774,00	m2	
5.2	11996	ORSE	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO COM ACRÍLICO 0,80X0,80CM, COM LOGOMARCA E MOLDURA	1,00				1,00	und	

Daniel Soares Muniz
UNIDADE EXECUTIVA LOCAL - UEL - UGP
COORDENADOR GERAL
ENG. CIVIL - CREA/MG 94752/D
DECRETO: 19.049/2018

Responsável Técnico
Nome: Daniel Soares Muniz
CREA-MG: 94752/D

Carlos Roberto de Souza Almeida
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Decreto nº 17.500

Luiz Sérgio Siqueira Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Obra: Reforma Mercado Municipal

CR 846944/2017

Local: Praça da Bandeira, Centro, Jequié - BA

Data de preço: SINAPI/ ORSE 2018 - Set/2018 e SEINFRA - 024.1 com desoneração

BDI: 26,37%

SEINFRA 024.1

ITEM 1.6

C1061 - DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA - UN

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12320	ENCANADOR	H	0,2000	7,2000
12391	PEDREIRO	H	0,2000	7,2000
12543	SERVENTE	H	0,6000	4,8000
Total:				5,8000

Total Simples:	5,81
Encargos Sociais:	5,05
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	10,86

ITEM 2.4

C3675 - VENEZIANA INDUSTRIAL DE PVC RÍGIDO, TRANSLÚCIDO E MONTANTES EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO (FORNECIM - M2

MATERIAIS

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
16741	VENEZIANA INDUSTRIAL EM PVC RÍGIDO, TRANSLÚCIDO E MONTANTE EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2	1,0500	256,4400
Total:				269,2620

Total Simples:	269,26
Encargos Sociais:	0,00
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	269,26

ITEM 3.2.1

C0355 - BANCADA DE GRANITO C/ 2 CUBAS LOUÇAS. S/ACESSÓRIOS (1.60x0.60)/m - UN

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,4000	7,2000
12543	SERVENTE	H	1,8000	4,8000
Total:				18,8640

MATERIAIS

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10184	BANCADA DE GRANITO C/ L=0,60m E E=0,03m	M2	1,3200	328,8200
10916	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR	UN	2,0000	57,4400
11513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	0,6000	5,2600
Total:				552,0784

SERVIÇOS

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0023	347,7360
Total:				0,7598

Total Simples:	571,74
Encargos Sociais:	16,51
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	588,25

ITEM 3.2.2

C4635 - BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL) - UN

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	5,6000
12320	ENCANADOR	H	3,0000	7,2000
Total:				38,4000

MATERIAIS

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
328CDFCF0BE476834396CEF2DC054E18

Assinatura: Luiz Andrade
Secretário Mun. de Serviços Públicos
Protocolo nº 12.649

Prefeitura Municipal de Jequié

MATERIAIS

10082	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UN	1,0000	7,0000	7,0000
10301	BUCHA PLÁSTICA 8MM	UN	2,0000	0,1700	0,3400
11091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	16,0600	16,0600
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,3800	0,2128
11282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	5,8000	5,8000
11516	MASSA PARA VIDRO	KG	0,1000	6,5900	0,6590
11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITÁRIOS	UN	2,0000	2,5500	5,1000
18636	ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL (PADRÃO ALTO)	UN	1,0000	312,1000	312,1000
18651	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA, P/ DEFICIENTE	UN	1,0000	310,0000	310,0000

Total: 657,2718

Total Simples:	695,67
Encargos Sociais:	33,41
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	729,08

ITEM 3.2.9

C1991 - PORTA SASAZAKI-VENEZIANA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	1,5000	7,2000	10,8000
12543 SERVENTE	H	2,5000	4,8800	12,2000
Total:				23,0000

MATERIAIS

11713	PORTA SASAZAKI-VENEZIANA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2	1,0000	212,8000	212,8000
Total:					212,8000

SERVIÇOS

C0205	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:8	M3	0,0070	330,4160	2,3129
Total:					2,3129

Total Simples:	238,11
Encargos Sociais:	20,31
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	258,42

ORSE

11886

C1991 - PORTA SASAZAKI-VENEZIANA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	1,5000	7,2000	10,8000
12543 SERVENTE	H	2,5000	4,8800	12,2000
Total:				23,0000

MATERIAIS

11713	PORTA SASAZAKI-VENEZIANA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2	1,0000	212,8000	212,8000
Total:					212,8000

SERVIÇOS

C0205	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:8	M3	0,0070	330,4160	2,3129
Total:					2,3129

Total Simples:	238,11
Encargos Sociais:	20,31
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	258,42

Daniel Soares Muniz
 UNIDADE EXECUTORA LOCAL - VEL. UGP
 COORDENADOR GERAL
 ENG. CIVIL - CREA/MG 94752
 DECRETO: 19.048/2018
 Responsável Técnico
 Nome: Daniel Soares Muniz
 CREA-MG: 94752/D

Carlos Roberto Juviz de Andrade
 Secretário Mun. de Serviços Públicos
 Decreto nº 17.500

Luiz Sérgio Sazarte Almeida
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié**CAIXA**Grau de Sigilo
#PUBLICONº TC/CR
846944/2017PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**OBJETO**

Reforma do Mercado Municipal, Jequié/Bahia.

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO
Construção e Reforma de Edifícios**DESONERAÇÃO**
SIM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,21%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,81%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,25%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,80%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,00%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,37%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local

Data

Nome:

Título:

CREA/CAU:

ART/RRT:

27.476 v004 micro

Responsável Técnico

Daniel Soares Muniz
UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL-UGP
COORDENADOR GERAL
ENG. CIVIL - CREA/ING 94752
DECRETO 19.049/2018

Nome:

Cargo:

Responsável Tomador

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

Carlos Roberto Souza Andrade
Secretário Mun. de Serviços Públicos

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
328CDFCF0BE476834396CEF2DC054E18

2

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Luiz Sérgio Szwarczte Almeida
Prefeito

Carlos de Freitas Andrade
Secretário-Geral de Serviços Públicos

Daniel Soares **Mauriz**
 DIRETOR DE COORDENADORIA GERAL
 COORDENADOR GERAL
 ENG. CIVIL - CREAMG 98752-
 DECRETO: 18.048/2018

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A
EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àJEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2019 e a empresa legalmente representada por, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2019.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 alteração das especificações pela contratante;*
- 4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;*
- 4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;*
- 4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
- 4.5 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- 4.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) *executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;*
- b) *responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- c) *promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;*
- d) *manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*
- e) *fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

7.2. -Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 -definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) inadimplimento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;
- b) atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;
- c) superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;
- d) falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;
- f) não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$....., e será custeado com recursos originários do orçamento:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Composição de custo unitário;

b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.

c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.

b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA

c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019.** **DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, E AINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITAA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECLARAMOS:

() QUE NÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86.

MUNICÍPIO, DE DE 2019

.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.611 - EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ISLANE BRITO DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.611 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.612 - EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **JEANE ROQUE DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.612 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.613 - EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BALBINA ROSA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Escola de Grande Porte – C. Educacional M. Simões Filho, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.613 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.614 - EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARTHA FERREIRA DOS SANTOS SAPUCAIA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Maria Biondi, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.614 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 57 - EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a disposição da Lei nº 1956 em 05 de Julho de 2015, no seu art.

CONSIDERANDO que os membros da Ouvidoria da Guarda Municipal de Jequié, que têm por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz a preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, finalidade, publicidade e eficiência dos atos praticados pelos agentes de segurança pública da Guarda Municipal de Jequié.

Resolve:

Art. 1º - Substituir a Srª **LUZINETE SANTOS OLIVEIRA SILVA** Guarda Municipal, nível III, matrícula nº 212, da suplência da Ouvidoria da Guarda Municipal de Jequié, pela servidora a Srª **LAIS SOUZA NÉRI**, Guarda Municipal, nível III, matrícula nº 9627.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
=PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 057 ÀS FLS. DO LIVRO
PORTARIA.**

EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

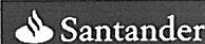
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Crédito Consignado

Acordo para Concessão de Operações de Empréstimo/Financiamento com Consignação em Folha de Pagamento - Estatutários



I) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, doravante denominado simplesmente "**BANCO**".

II) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÊ**, situada na cidade de JEQUIÊ, na PC DUQUE DE CAXIAS de nº S/N, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.894.878/0001-60, doravante denominada "**CONVENIADA**".

As partes acima qualificadas e abaixo devidamente representadas têm, entre si, certo e ajustado o presente "**ACORDO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**", que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo e pela Lei nº 10.820, datada de 17 de dezembro de 2003, e do Decreto nº 4.840, datado de 17 de setembro de 2003.

I - DO OBJETIVO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento e nos termos e condições a seguir expostos, o **BANCO** se compromete a conceder empréstimo/financiamento aos servidores da **CONVENIADA**, através de contratos de mútuo/financiamento firmados com o **BANCO** e mediante pagamento via desconto em folha de pagamento dos servidores, nos termos da Lei nº 10.820, datada de 17 de dezembro de 2003, e do Decreto nº 4.840, datado de 17 de setembro de 2003.

II- DO CRITÉRIO DE APROVAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica estabelecido que a aprovação do empréstimo/financiamento solicitado com base neste Convênio fica a critério exclusivo do **BANCO**, podendo este, caso aprove, exigir do servidor prestação de garantias suplementares, se assim entender necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os limites individuais de empréstimo/financiamento aprovados pelo **BANCO** aos servidores da **CONVENIADA** serão informados pelo **BANCO**, por meio de instrumento específico a ser apresentado pelo **BANCO**, no qual o valor do contrato, prazo, valor e número de parcelas, estarão claramente estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estabelecido, desde já, que a contratação das operações de empréstimo/financiamento aprovadas pelo **BANCO**, será feita através de instrumento próprio celebrado em apartado, conforme determina a Cláusula Primeira, por meio escrito ou eletrônico, onde serão livremente pactuadas, entre o **BANCO** e o tomador do crédito as condições, inclusive as financeiras, aplicáveis no curso normal e anormal da operação.

III - DOS PEDIDOS E DO CADASTRAMENTO DE EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Os servidores pretendentes ao crédito deverão apresentar os documentos necessários e obrigatórios para análise de cadastro e aprovação do empréstimo/financiamento, tais como documentos de identidade, CPF, comprovantes de residência e comprovantes de renda, sendo sempre observado o critério de análise conferido ao **BANCO** para aprovação do empréstimo/financiamento individual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que os pedidos de empréstimo/financiamento, bem como a confecção dos cadastros mencionados nesta cláusula, serão realizados com a utilização de métodos julgados convenientes pelo **BANCO**, não vedados por lei, podendo este a qualquer tempo modificar os critérios adotados, visando resguardar a liberação do empréstimo/financiamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empréstimo/financiamento somente será concedido aos servidores que estejam lotados e em exercício na **CONVENIADA** ou no desempenho de mandato eletivo (vereadores/deputados).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será concedido empréstimo/financiamento:

a) aos servidores que exercem função comissionada, sem vínculo permanente de emprego;

Prefeitura Municipal de Jequié

b) aos contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual.

PARÁGRAFO QUARTO - O empréstimo/financiamento aos servidores de vínculo permanente, mas no exercício de função comissionada, serão concedidos com base nos vencimentos dos cargos de origem, salvo se já detentores de estabilidade financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo final do empréstimo/financiamento concedido para os que estejam no exercício de mandato eletivo (vereadores/deputados), será limitado ao encerramento dos respectivos mandatos.

IV - DA LIBERAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS

CLÁUSULA QUARTA - Fica estabelecido que os valores relativos ao empréstimo/financiamento aprovados pelo **BANCO** serão liberados diretamente aos servidores, através de cheque administrativo ou crédito em conta corrente, conforme autorização expressa dos servidores, a qual fará parte integrante e inseparável dos contratos de mútuo/financiamento celebrados entre o **BANCO** e os servidores, ou, ainda, através de qualquer outro meio legal de pagamento.

V - DO PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS

CLÁUSULA QUINTA - Para a realização do pagamento das parcelas relativas ao empréstimo/financiamento já concedido, a **CONVENIADA** obriga-se, sem qualquer custo para os servidores ou para o **BANCO**, ressalvada disposição contrária prevista na legislação, a descontar da folha de pagamento dos seus servidores o valor das parcelas até o máximo permitido pela legislação, conforme autorização prévia firmada pelos servidores, efetuando, imediatamente, o crédito em conta operacional de repasse aberta especificamente para tal finalidade, de titularidade da **CONVENIADA**, sob o nº _____, mantida na agência _____. Caso haja qualquer alteração nos dados bancários, o **BANCO** comunicará à **CONVENIADA** por meio de e-mail, que passará a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em consonância e para os efeitos do referido disposto, a **CONVENIADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, expressamente autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o **BANCO** a debitar mensal e simultaneamente na data do repasse dos descontos de seus servidores, ou seja, no dia 05, ou no dia útil posterior a esta data, da referida conta, os valores correspondentes aos respectivos repasses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o empréstimo/financiamento contratado pelo servidor da **CONVENIADA** seja renegociado, esta deverá efetuar o desconto e repasse em favor do **BANCO** das parcelas da operação de renegociação, em substituição ao empréstimo/financiamento concedido inicialmente. Para este fim, deverão ser observadas todas as disposições contidas neste instrumento, além das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja valores não descontados por qualquer motivo, o **BANCO** poderá solicitar à **CONVENIADA** a prorrogação do desconto em folha de acordo com eventual repactuação do fluxo de pagamento do empréstimo/financiamento. Nesta hipótese, a **CONVENIADA** deverá efetuar o desconto e respectivo repasse nos termos deste convênio e da legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a **CONVENIADA** não efetue o repasse ao **BANCO** após o prazo ora definido, incorrerá em mora, ficando obrigado, a partir daí, até a data do efetivo repasse, a entregar o valor então devido, acrescido de: (i) juros remuneratórios à taxa 100% CDI, acrescida de 0,7% a.m.; (ii) multa de 2%; e (iii) juros moratórios de 1% ao mês, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa. Referidos encargos incidirão desde a data do atraso até a data do efetivo recebimento desses valores pelo **BANCO**.

PARÁGRAFO QUINTO - O **BANCO** se compromete a remeter à **CONVENIADA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estipulada para efetivação da folha de pagamento, listagem e/ou relatórios, por meio físico e/ou eletrônico, a ser definido pelas partes, com o nome dos servidores e os valores a serem debitados no mês, e a **CONVENIADA** retornará ao **BANCO** tais listagens e/ou relatórios, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do pagamento da folha de pagamento, constando a confirmação das consignações, ou ausência destas, esclarecendo o motivo do não desconto para que o **BANCO** tome as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso haja o desligamento/exoneração, sob qualquer forma, do servidor do quadro da **CONVENIADA**, será apurado o saldo devedor do empréstimo/financiamento e descontado do valor devido ao servidor pela rescisão, até o limite estabelecido pela legislação em vigor. Se o montante descontado não for suficiente para quitar o saldo devedor, o **BANCO** irá promover a co-

Prefeitura Municipal de Jequié

brança do saldo remanescente direta e exclusivamente do servidor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a rescisão do contrato de trabalho se dê por morte do servidor e caso o mesmo tenha optado pela contratação do seguro prestamista na ocasião da formalização do contrato de mútuo/financiamento, antes do repasse das verbas de desligamento para amortização total ou parcial do saldo devedor, deverá ser utilizado o valor da indenização do seguro recebido, mediante envio pela **CONVENIADA** ao **BANCO** da certidão de óbito do empregado, para o correio eletrônico: go.consignados.rescisao@santander.com.br. Qualquer alteração no endereço do correio eletrônico será comunicada previamente, por escrito, à **CONVENIADA**, passando esta comunicação a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento. Caso o valor indenizado não seja suficiente para liquidar o saldo devedor do contrato de mútuo/financiamento, o **BANCO** comunicará a **CONVENIADA** para proceder ao repasse de até 30% (trinta por cento) das verbas de desligamento, quando assim a legislação permitir.

VI - DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua celebração, sendo prorrogado automaticamente por iguais períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, facultando-se a qualquer das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dá-lo por findo a qualquer momento, devendo apenas a parte que tomar tal iniciativa notificar a outra de sua intenção com antecedência de 30 (trinta) dias. Fica explícito que, ocorrendo o término do presente Convênio, por iniciativa de qualquer das partes, continuarão totalmente aplicáveis e vigentes as suas cláusulas quanto aos empréstimos/financiamentos em curso, até sua final liquidação.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - O **BANCO** fornecerá à **CONVENIADA**, diariamente ou na periodicidade que julgar mais conveniente, tabelas com os coeficientes e taxas referentes aos contratos de mútuo/financiamento a serem celebrados com os servidores, quando solicitadas pela **CONVENIADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se no momento da contratação do empréstimo/financiamento para seu servidor, a **CONVENIADA**, por qualquer motivo, não dispuser da tabela válida para aquele dia, obrigase ela a contatar previamente o **BANCO** para obter os coeficientes/taxas a serem utilizados.

CLÁUSULA OITAVA - A **CONVENIADA** manterá a consignação realizada até que o empréstimo/financiamento esteja integralmente quitado, obrigando-se a não acatar contra-ordem ou revogação dos seus servidores.

CLÁUSULA NONA - Eventual tolerância no cumprimento das condições deste Convênio não poderá ser invocada pelas partes como novação ou alteração das condições ora pactuadas, importando em mera tolerância e servindo apenas para o caso ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os termos e disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos por escrito firmados anteriormente entre a **CONVENIADA** e o **BANCO**, pelo que ficam expressamente revogadas todas as cláusulas e condições desses contratos anteriores, de mesmo objeto deste, dando-se as partes, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação às responsabilidades decorrentes desses instrumentos, salvo em relação às obrigações assumidas pelas partes nos contratos de mútuo/financiamento já formalizados e ainda não liquidados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Atentas às disposições contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, as partes declaram possuir códigos próprios de conduta que contemplam as diretrizes e os princípios de comportamento ético a que se subordinam os seus administradores, empregados, servidores e colaboradores, e programas de Compliance que estabelecem regras claras para a condução e supervisão das suas atividades, que definem critérios objetivos para avaliação da conformidade de suas condutas com os preceitos legais e com as demais normas a que se sujeitam, contando com estruturas e procedimentos voltados a coibir ou a impedir a prática de infrações à referida Lei e às demais com semelhante ou relacionado escopo e a identificar desvios de conduta de seus administradores, empregados, servidores e demais colaboradores a elas direta ou indiretamente vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para conhecer toda e qualquer questão decorrente deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca do local de assinatura deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Jequié

JEQUIE , 7 de NOVEMBRO de 2018.


Jailine de L. Almeida
Gerente Geral
CPF: 07.913.704 - 02

Cristóvão Sulem C. Sousa
Gerente de Atendimento I
CPF: 07.913.704 - 02
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.


**SINATURA
CONFERIDA**



CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1
Nome: 
Anderson Santana Pereira
CPF: 717902
CPF: 981.080.775 - 91
RG: 07.913.704 - 02

2
Nome: 
Georgia Souza Dias
CPF: 026.171.395 - 73
RG: 11.395.594 - 43

SAC 0800 762 7777 / Ouvidoria 0800 726 0322

Prefeitura Municipal de Jequié



Primeiro Termo Aditivo ao Acordo para Concessão de Operações de Empréstimo/Financiamento com Consignação em Folha de Pagamento – Estatutário

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, doravante denominado **BANCO**, por seus representantes legais no final assinados.

II) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÊ** com sede na PC DUQUE DE CAXIAS nº: S/N, Cidade de JEQUIÊ, Estado de BA, CNPJ/MF nº 13.894.878/0001-60, denominada **“CONVENIADA”**.

Considerando que:

- (i) Em _____, o **BANCO** celebrou com a **CONVENIADA** o Acordo para Concessão de Operações de Empréstimo/Financiamento com Consignação em Folha de Pagamento (**“Convênio”**);
- (ii) O **BANCO** e a **CONVENIADA** decidem elaborar este termo aditivo (**“Aditivo”**), para alterar determinadas condições operacionais constantes do Acordo.

As partes acima nomeadas e qualificadas, neste ato devidamente representadas, resolvem aditar o Convênio acima, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes decidem acrescentar as cláusulas a seguir, que tratam de questões referentes à base de margem, passando tais cláusulas a fazer parte integrante do Convênio.

1. A **CONVENIADA** deverá encaminhar até o dia 10 de cada mês a relação da base de margem para o **BANCO** contendo os dados de seus funcionários ativos, excluindo funcionários aposentados, afastados, de licença, estagiários, terceiros contratados ou qualquer outra situação que inviabilize consignação em folha de pagamento. O arquivo deverá ser encaminhado de acordo com o layout descrito no item 1.1 abaixo e através do meio de transmissão que será divulgado pela caixa jurídica **meioscadastro@santander.com.br**. Caso a **CONVENIADA** não envie a base de margem diariamente, semanalmente ou no dia 10 de cada mês, o Acordo será bloqueado para novas operações de empréstimo consignado, até que a situação seja regularizada.

1.1 O layout do arquivo de base de margem compreende as seguintes informações de cada funcionário: CNPJ da Empresa onde o funcionário está lotado, CPF, Matrícula, Data de Admissão, Cargo, Renda Bruta Fixa, Renda Bruta Variável, Descontos Compulsórios, Descontos Facultativos, Parcelas Ativas (já contratadas via empréstimo consignado), Valor de Margem do Salário Fixo (30% do líquido) e Valor da Margem da Renda Variável (30% da média líquida dos últimos seis meses).

2. Caso a **CONVENIADA** tenha em sua base algum Convênio de Empréstimo Consignado no qual seus empregados tenham celebrado operações de empréstimo consignado ainda vigentes com outras instituições financeiras, o valor da margem consignável que já esteja comprometida deverá ser deduzido do valor de cálculo da base de margem consignável deste Acordo.

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Jequié

3. No caso de empregados da **CONVENIADA** que possuam mais de uma matrícula, a disponibilidade de margem dos mesmos deve ser informada de forma apartada por matrícula na base de margem.

4. A **CONVENIADA** se compromete a informar imediatamente o **BANCO**, sempre que ocorrerem quaisquer eventos de afastamento, desligamento, falecimento, aposentadoria de seus empregados para que a respectiva margem seja bloqueada para novas contratações de empréstimo consignado (por meio do envio de uma nova base de margem para bloqueio ou alteração da margem já informada).

5. Para efeito de cálculo da margem consignável, cujas verbas são de natureza variável, enquanto assim definidas, não deverão ser consideradas no cálculo a ser realizado pela **CONVENIADA**, para fins de simulação e concessão do empréstimo consignado, quais sejam: horas extras, adicional noturno, adicional de periculosidade e insalubridade e comissões de vendas.

6. Caso a **CONVENIADA** venha a firmar convênio de consignado com outra instituição financeira o **BANCO** deverá ser avisado com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para que o procedimento de fornecimento de base de margem seja revisto.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes ratificam todas as cláusulas e condições do Convênio que não foram expressamente alteradas por este Aditivo, de forma que este Aditivo passa integrar o Convênio para todos os fins e efeitos de direito, sem importar qualquer intuito de novação.

E por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.

Venâncio Aires, 05 de Novembro de 2018.


Jacques de L. Almeida
Gerente Geral
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Cristayna Angelim C. Sousa
Gerente de Atendimento
6199474

CONVENIADA

TESTEMUNHAS

Nome: ANDERSON SANTANA PEREIRA
CPF nº 98.080.775-91

Nome: Georgia
CPF nº

Georgia Souza Dias
CPF: 026.171.395 - 73
RG: 11.395.594 - 43